



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 18.796/2024

### Declara "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com os incisos IX e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO que "Ponto Facultativo" é a designação dos dias úteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal e visa a atender a especificidade de uma situação local, em determinadas datas, nas quais seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais no dia 24 de dezembro de 2024, véspera do Natal, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Autarquia, Fundação Municipal ou Empresa Pública.

**Art. 2º** No dia declarado de ponto facultativo, os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos, em regime de plantão, de acordo com a escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas, exceto as horas trabalhadas que excederem à jornada diária normal.


**Art. 3º** Autorizar-se-á a prestação do serviço extraordinário apenas em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas e respeitado o disposto no artigo 2º deste Decreto.

**Art. 4º** A anuência dos Órgãos Públicos no dia de Ponto Facultativo respeitará a necessidade e demanda deste, mediante comunicação expressa e justificada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

 **Publicação oficial**

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/11/2024*

